Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 80/07

Processo Nº: 930/07

Ante Projeto: 91/07

Emenda:

Projeto de Lei nº91/07
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 22/08/07 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	30-08
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1 ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	30-08
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 392/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	
Em 1ª Discussão e Votação em 11/09/07	
Em Disc. e Votação a Redação Final em 18/09/07	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 11 e 18 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Projeto de Lei 91/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 87.658,37, e a efetuar alterações de Natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 87.658,37 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos), para conclusão da obra "Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú", prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de Agosto de 2005 – PPA 2006 / 2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de Julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de Dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, especifica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Diretoria Geral
10 – Função: SAÚDE
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA
0039 – Programa: Saúde para a comunidade
1.025.000 – Projeto: Conclusão da Unidade de Saúde do Guaraguaçú
4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações R$ 84.658,37
Fonte de Recursos 31323 Convênio 1954/2005 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde
Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 87.658,37

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei,serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÉRIOS
11.01 – Diretoria Geral
16 – Função: HABITAÇÃO
482 – Subfunção: HABITAÇÃO UBANA
0032 – Programa: Acesso Social ao Diretor à Moradia Popular
1.003.000 – Projeto: Desapropriação de áreas para Construção de Habitação Populares
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R$ 87.658,37 que se refere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 403/2007

Pontal do Paraná, 20 de Setembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 91/07**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 1035 - 2007

ASSUNTO
Ofícios

INTERESSADO
Vereador:Alexandre G.Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 20/09/2007 - 14:14:08

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 403

Nº PROCESSO
4952/2007

Data Entrada
24/09/07

Assunto
Encaminha projeto de lei nº 91/07

Cod. Acesso Internet: Cod. Acesso Internet:
4952 2007 9 24 164642110

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº104/07 mensagem nº80/07, Projeto de Lei nº91/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, AÇÃO SOCIAL TURISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº12/07 mensagem nº80/07, Projeto de Lei nº91/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O anteprojeto tem a finalidade, autorizar a contratação por tempo determinado de professores, mediante a realização de teste seletivo simplificado.

Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

È o parecer.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2007

Sebastião Ribeiro da Silva
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Valdevino Simões Périco
Membro

PL 91/07
LEGIS E EDUC

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 391/GAB

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 930/07
Data: 22/08/07
Hora: 16:20
Resp.: Gisele C. Freitas

Assunto: Encaminha Mensagem nº 80/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 80/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 80/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a conclusão da obra relativa à construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 91/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 87.658,37 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos), para conclusão da obra "Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçú, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4° e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Diretoria Geral
10 – Função: SAÚDE
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA
0039 – Programa: Saúde para a Comunidade
1.025.000 – Projeto: Conclusão da Unidade de Saúde do Guaraguaçú
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R$ 84.658,37
Fonte de Recursos 31323 Convênio 1954/2005 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 87.658,37

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
11.01 – Diretoria Geral
16 – Função: HABITAÇÃO
482 – Subfunção: HABITAÇÃO URBANA
0032 – Programa: Acesso Social ao Direito à Moradia Popular
1.003.000 – Projeto: Desapropriação de áreas para Construção de Habitações Populares
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 87.658,37

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 87.658,37**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 11/09/07, o Anteprojeto de LEI
de nº 91 /2007.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 18/09/07, a
Redação Final do Anteprojeto de LEI
de nº 91/07.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 392/2007

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2007

Ao Sr.
Diretor Legislativo

Conforme Art. 43 inciso I, alínea Q do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão ordinária de 18 de setembro de 2007,e conforme inciso II do Art.148 do R.I. as seguintes matérias:

- * Redação final do Projeto de Lei89 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."
***Redação final do Projeto de Lei nº90/07 " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**
***Redação final do Projeto de Lei nº91/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**
em nº88/07, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no

. Atenciosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente